

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015.**

**CONSIDERANDO** o contido no ofício datado de 05 de março de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços de saúde no Município;

**CONSIDERANDO** que o titular do cargo pediu exoneração - Agente Comunitário de Saúde (ESF III - microárea 02);

**CONSIDERANDO** o esgotamento das listas de aprovados em concursos públicos e testes seletivos anteriores.

### **ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ – SC.**

**EUCLIDES CRUZ**, Prefeito Municipal de Tangará/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Municipal n.º 1.556, de 22/05/2002, com suas respectivas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO**, através de prova de títulos, para contratação de servidor em Caráter Temporário, na categoria de Emprego Público do Programa “*ESF II – Estratégia de Saúde da Família*” para atuação no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

#### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial formada por 3 (três) servidores nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, através da portaria n.º 203/2015, a qual incumbe a organização e julgamento

mediante atribuição de notas. As informações deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br).

1.2 A Comissão Especial do Processo Seletivo poderá contar com a colaboração de bancas suplementares para a organização e julgamento da prova de títulos que necessitarem as vagas.

1.3 O Processo Seletivo destina-se às vagas de emprego público, em caráter temporário, constante no **ANEXO I** deste Edital.

1.4 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

## **II. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tangará/SC, localizado na Avenida Irmãos Piccoli, 267, centro, no Município de Tangará, SC, CEP 89.642-000, no período de 12/03/2015 a 26/03/2015, das 08:30 horas às 12:00 horas/13:30 horas às 17:30 horas. A **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO IV)** deve ser devidamente preenchida pelo candidato, bem como preencher e entregar o termo de concordância devidamente assinado.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível no site [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br) devendo ser preenchido, impresso e entregue no local das inscrições, dentro do prazo definido acima, juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada a taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido caso o presente Processo Seletivo seja cancelado por conveniência da Administração Pública.

2.4 O candidato deverá requerer boleto para pagamento da taxa de inscrição, junto ao Setor Tributário da Prefeitura de Tangará, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, centro, em Tangará/SC. Para efetivação o candidato deverá apresentar o boleto quitado na ocasião da entrega ou preenchimento da ficha de inscrição.

2.5 Serão exigidos os seguintes documentos para efetivação da inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, a qual estará disponível no *site* [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br) devendo ser preenchida, impressa e entregue no local das inscrições, dentro do prazo definido para as mesmas;
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- c) Cópia autenticada dos títulos a serem auferidos;
- d) Comprovante de residência na microarea de atuação.

2.6 Os demais documentos exigidos para o exercício do emprego público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.7 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.8 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.9 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo.

2.10 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.11 A inscrição será somente presencial, não podendo ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.12 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.13 Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.14 A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.15 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.16 A inscrição neste certame implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

### **III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessita.

3.4 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas.

3.5.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.5.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Tangará, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.

3.6 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere à pontuação da prova de títulos e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.8 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.9 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida

pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.10 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

#### **IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no **ANEXO II** deste Edital, e estarão disponíveis no *site* [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br).

4.2 Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

4.3 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

#### **V. DO VINCULO EMPREGATÍCIO**

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão regidos pelo regime da CLT e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme o contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e nas Leis Complementares Municipal n.º 041/2007 e n.º 057/2012, mais as alterações que houver.

#### **VI. DA PROVA DE TÍTULOS**

6.1 O Processo Seletivo constará de prova de títulos de acordo com as especificações e disposições deste Edital.

6.2 Os documentos para a prova de títulos, discriminados neste Edital, deverão ser apresentados juntamente com o formulário de inscrição do Candidato.

6.3 Para efeitos deste Processo Seletivo serão considerados e pontuados os títulos conforme o estabelecido na Tabela a seguir:

<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS</b>
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental.	1,00 ponto	1,00
Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Ensino Médio.	1,00 ponto	1,00
Certificado e/ou Diploma de conclusão de cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, voltados para a área do cargo pretendido e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.	0,25 a cada 40h	3,00

6.4 Os documentos comprobatórios de títulos deverão ser autenticadas e não podem apresentar rasuras ou emendas, bem como devem ser entregues em envelope tamanho A4 aberto com a descrição do nome do candidato e o cargo pretendido.

6.5 Após a entrega dos títulos não serão aceitos acréscimos de documentos.

6.6 Não serão computados os títulos que excederem ao número máximo previsto neste Edital.



6.7 Os documentos que não estiverem de acordo com as informações prestadas por ocasião da inscrição e com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.

6.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

6.9 A nota mínima para classificação na prova de títulos será igual ou superior a 1,00 (um ponto).

## **VII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

7.2 A nota final será o resultado da pontuação alcançada com os títulos apresentados.

7.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a)** Maior escolaridade;
- b)** Maior número de horas/aulas dos cursos, (seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos) apresentados, no caso de prova de títulos;
- c)** A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- d)** Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

7.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no **ANEXO II** deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br)

## VIII. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso para cada fase do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no **ANEXO III** deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do **ANEXO II** deste Edital, contados da data de divulgação no *site* [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br).

8.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser datilografado ou digitado em duas vias, assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

8.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Tangará, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo de 24 horas posterior à publicação do gabarito.

8.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, Internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

8.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

8.7 Os candidatos poderão solicitar revisão da nota da prova de títulos, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência.

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
- b) As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

8.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **IX. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br), no mural de Publicações Oficiais, e nos órgãos de publicação oficial do Município de Tangará/SC.

## **X. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade RG;
- d) Carteira de Trabalho CTPS;
- e) Comprovante de residência;

- f) Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- g) Histórico Escolar;
- h) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- i) Certificado Militar (se homem);
- j) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- k) 1 Foto 3X4 recente;
- l) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- m) Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
- n) Certidão Negativa de débitos Municipais;
- o) Comprovante de quitação eleitoral;
- p) Exame admissional;
- q) Declaração de Bens.

10.2 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

10.3 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

10.4 O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

## **XI. DO FORO JUDICIAL**

11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Tangará - SC.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

12.2 A validade do presente Processo Seletivo será até 180 (cento e oitenta) dias renováveis por igual período, ou até a realização de concurso público, a critério da Administração Pública, conforme estabelecido no §1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal n.º 073/2014, e na Lei Municipal n.º 1.556/2002, podendo ser interrompido em caso de ocorrência do contido no parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Municipal n.º 073/2014.

12.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

12.5 A Prefeitura Municipal de Tangará/SC se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

12.6. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no site oficial do município <http://www.tangara.sc.gov.br>.

12.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.8. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária de 40 horas semanais, sendo que em caso de carga horária inferior a remuneração será proporcional.

12.9. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Tangará/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

12.10. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

12.11 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Dos Cargos, Carga Horária, Salários, Habilitações e Tipo de Prova;
- b) ANEXO II - Do Cronograma Previsto
- c) ANEXO III - Formulário para interposição de Recurso.
- d) ANEXO IV – Ficha de Inscrição.

16.13. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Tangará/SC, em 12 de Março de 2015.

**EUCLIDES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**